



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.815 /2014

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis de propriedade do Município, com os de propriedade de Edson Ferreira dos Santos.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município, constituído pelo terreno com área de 1,00,00 ha. (um hectare), parte de uma área maior, com 21,71,39 ha (vinte e um hectare, setenta e um ares e trinta e nove centiáres), situado no lugar denominado Buritis, nesta cidade, havido da matrícula de nº 13.512, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local; pelos lotes de terreno de nºs 142, 158, 185, 210, 235, 250, e 306, todos da quadra nº 068, zona nº 019, com área total de 2.313,00 m² (dois mil, trezentos e treze metros quadrados), situados na Rua Pitangui, no III Prolongamento do Bairro Bom Pastor, nesta cidade, de propriedade de Edson Ferreira dos Santos, conforme matrículas de nºs 45.744, 45.745, 45.746, 45.747, 45.748, 45.749 e 45.750 do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município foi avaliado previamente pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$30,00 (trinta reais), o metro quadrado, totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Os imóveis de propriedade de Edson Ferreira dos Santos foram avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$130,00 (cento e trinta reais) o metro quadrado, totalizando o valor de R\$ 300.690,00 (trezentos mil seiscentos e noventa reais).

Art. 4º Todas as despesas decorrentes de lavraturas de escrituras e registros correrão por conta do Município.

Art. 5º Não haverá torna entre as partes.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de abril de 2014.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Honor Caldas de Farias
Secretário Municipal de Governo

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador – Geral do Município